



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**



**EMENDA Nº 04 (MODIFICATIVA) – CAF
(Da Deputada TELMA RUFINO)**

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41, de 2015, que dispõe sobre a desafetação de áreas públicas de uso comum do povo e autorização para alienação de imóveis em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Modifique-se o Anexo III do referido PLC, suprimindo-se o seguinte endereço:
"CANDANGOLÂNDIA LT EC-21 - CANDANGOLÂNDIA/DF – ESPORTES – 13.021,34".

JUSTIFICAÇÃO

O lote do DEFER, indicado no Anexo III deste PLC, destinado a equipamento esportivo na Candangolândia encontra-se com ocupação de residências, via pavimentada implantada e iluminação pública conforme descrito no documento da Terracap apenso ao PLC. Trata-se de ocupação histórica e que muitas foram as tentativas de regularização, sem sucesso, dessa invasão.

Preocupa-nos que, com essa proposta de alienação, o GDF estaria tentando transferir à iniciativa privada um problema típico de gestão territorial e urbana, de responsabilidade do governo. Com essa preocupação em desalojar essas famílias, sem o cumprimento dos devidos processos legais.


Deputada **TELMA RUFINO**
RELATORA

Comissão de Assuntos Fundiários	
PLC Nº	41 / 15
Folha Nº	89
 Assinatura	13-616 Matrícula